DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Atas de Sessões 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5
Terceiro Setor 6
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 059/2026-TFMCS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de **18/02/2026**, a pedido do(a) próprio(a) servidor(a), conforme Processo Administrativo 281/2026, do Cargo Temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**, o(a) Sr.(a) **DEBORA LETICIA CLETO**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 42.xxx.xxx-7 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 356.xxx.xxx-45.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DA CHAMADA PÚBLICA 01/2.026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2.026.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2.026 (Dois mil e vinte e seis), às 10h00min, no prédio do Paço Municipal, situado na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Centro, Cafelândia, Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada através da Portaria n.º 70/2024 - TFMCS, composta pelo agente de contratação Sr. Eduardo Iba Romão, e pelos membros infra-assinado, todos servidores desta municipalidade, sendo convocados como 1º Membro Paulo Henrique Spitaletti e o 2º Membro Flávio Angelo Pagim, nomeados para apreciarem, analisarem e julgarem a Chamada Pública n.º 01/2.026, Processo n.º 03/2.026, cujo objeto trata da **aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n. º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.** O Edital foi resumidamente publicado no Diário Oficial do Município, site oficial do Município de Cafelândia-SP, Jornal de Grande Circulação no Estado, mural da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP e encaminhado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Cafelândia, à Casa da Agricultura de Cafelândia e à Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI Regional de Lins. Participaram os seguintes fornecedores:

I – GRUPO(S) FORMAL (IS):

a) **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RENASCER,** inscrita no CNPJ sob nº 11.016.446/0001-20, com sede Agrovila Dourdos, Assentamento Dandara, Barracão Comunitário, no município de Promissão-SP, neste ato não se fez representada;

b) **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAFELÂNDIA - AGRICAFE,** inscrita no CNPJ sob nº 27.053.988/0001-03, com sede no Sitio Santo Antônio, s/n, bairro Tangara 3, Cep. 16.500-000, no município de Cafelândia-SP, neste ato representada pela Presidente a Sra. Claudete Ferreira Bortoleto, portadora do CPF.: [redacted];

c) **COAFASO COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SUDOESTE-SP,** inscrita no CNPJ sob nº 21.825.150/0001-04, com sede na Rua Silvestre Bártoli, n° 1.645, Jardim Itamarati, no município de Botucatu-SP, neste ato não se fez representada;

d) **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIÃO DO BRASIL - APRUB,** inscrita no CNPJ sob nº 51.474.932/0001-07, com sede na Agrovila Dourados, lote 07, Assentamento Dandara, no município de Promissão-SP, neste ato representada pelo seu Procurador, o Sr. Aguinaldo Aparecido Gardino, portadora do CPF.: 189.978.930-47;

II – GRUPO(S) INFORMAL(IS): Não teve.

III – FORNECEDOR(ES) INDIVIDUAL(IS): Antonio Paulo Corsi, inscrita no CPF sob nº [redacted] com endereço situado no Sitio São João, Cep. 16.600-000, no município de Pirajui-SP, neste ato representada pelo próprio.

IV – CENTRAL(IS) DE COOPERATIVA(S): Não teve.

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

O(A) Sr(a). Agente de Contratação solicitou que os participantes entregassem os envelopes de habilitação e projeto de venda. Iniciada a sessão, o(a) senhor(a) Agente de Contratação solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Não houve manifestação dos presentes. Após análise da documentação entregue, e conforme exigências constantes no edital da Chamada Pública nº 01/2.026, verificou-se que algumas das documentações dos credenciados estavam ausentes, sendo então suspenso a sessão para regularização dos mesmos no prazo de 05 dias corridos a contar do próximo dia útil **conforme previsto no item. 4.5 do edital.**

FORNECEDOR INDIVIDUAL - ANTONIO PAULO CORSI: Apresentou DAP emitida **fora do prazo** estipulado em edital (**últimos 60 dias**) e **ausência da prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários** conforme item 3.1.1, alínea "a.2)" e "a.4)".

GRUPO FORMAL - PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAFELÂNDIA – AGRICAFE: ausência da **prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários** conforme item 3.1.3, alínea "a.7)".

GRUPO FORMAL - COAFASO COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SUDOESTE-SP: ausência da **prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários** conforme item 3.1.3, alínea "a.7)".

GRUPO FORMAL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIÃO DO BRASIL – APRUB: Apresentou **Licença Sanitária vencida (14/02/2026)**, não atendendo ao disposto no item 3.1.3, alínea "a.7)".

Em prosseguimento, foi comunicado que a sessão será suspensa para envio dos documentos complementares dentro do prazo especificado anteriormente, sendo assim, comunico que a sessão será retomada dia 03 de março às 10h para comunica-los sobre a apresentação dos documentos e posteriormente o resultado de habilitação.

EDUARDO IBA ROMÃO
Agente de Contratação

PAULO HENRIQUE SPITALETTI
Membro da Comissão

FLAVIO ANGELO PAGIM
Membro da Comissão

CLAUDETE FERREIRA BORTOLETO
Representante AGRICAFE

ANTONIO PAULO CORSI
Fornecedor Individual
[redacted]

AGUINALDO APARECIDO GARDINO
Representante APRUB

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 131/2.025

PROCESSO: Nº 51/2.025

INEXIGIBILIDADE: Nº 16/2.025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ nº 46.186.375/0001-99.

CONTRATADO: ECOLLEONI CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 59.160.782/0001-79.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão, atualização e adequação da legislação tributária municipal, com foco na modernização da Planta Genérica de Valores (PGV) do Município de Cafelândia-SP.

Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/02/2026 a 29/05/2026.

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 111 da Lei n.º 14.133/21 e Cláusula Segunda do Contrato Original.

Data da Assinatura: 19/02/2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO N° 97/2.022

CONVITE N° 08/2.022

CONTRATO N° 268/2.022

Do Objeto: Constitui objeto do presente termo de aditamento a prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 268/2.022, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de Apoio e suporte ao Departamento de Recursos Humanos na Administração Pública, com apoio a todas rotinas junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

Contratada: ADPRH – ASSESSORIA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 05.583.931/0001-83.

Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente, fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/12/2025, com vencimento em 19/12/2026.

Do Valor: Fica mantido o valor atual do contrato vigente, ou seja, o valor global de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), o qual será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Décima Oitava do Contrato Original.

Assinatura: 19/12/2.025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 121/2026

Trata-se de proposta de formalização de parceria entre o Município de Cafelândia e a Organização da Sociedade Civil CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, para execução de serviço vinculado à política pública de Assistência Social, conforme Planos de Trabalho anexos do PRODHAE – Programa de Desenvolvimento Humano, Autonomia e Emancipação, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, direcionado a adolescentes e jovens de 14 a 17 anos, com previsão de atendimento de até 60 (sessenta) adolescentes por mês, no período de 01/02/2026 a 31/08/2026.

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 30, inciso VI, autoriza a dispensa de chamamento público quando se tratar de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por OSC previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política pública, e considerando que o CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC se encontra previamente credenciado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cafelândia, entendo presentes os requisitos legais para adoção da medida.

Considerando, ainda, a relevância pública e social das atividades descritas nos Planos de Trabalho, voltadas à proteção social básica, fortalecimento de vínculos, inclusão social e desenvolvimento pessoal e familiar dos usuários, bem como a necessidade de assegurar a continuidade e eficiência da prestação do serviço, especialmente diante da estrutura já instalada e da capacidade operacional demonstrada pela OSC, reputa-se adequada a formalização da parceria mediante a hipótese legal de dispensa.

DOS VALORES

Considerando que os repasses a serem formalizados encontram amparo na Lei Municipal nº 3.991/2025–TFMCS, que dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às entidades do terceiro setor no exercício de 2026 (mantidas as demais disposições aplicáveis), consignando a possibilidade de execução das ações pactuadas mediante os instrumentos próprios e a correspondente instrução orçamentária.

Considerando, ainda, que os Planos de Trabalho anexos individualizam a origem dos recursos como Emendas Legislativas Impositivas, com previsão de repasse e execução no período indicado, nos seguintes valores: Emenda Legislativa nº 25/2025 no montante de R$ 10.000,00 (repasse mensal, por 07 meses, de R$ 1.428,57); Emenda Legislativa nº 32/2025 no montante de R$ 20.000,00 (repasse mensal, por 07 meses, de R$ 2.857,14); e Emenda Legislativa nº 37/2025 no montante de R$ 20.000,00 (repasse mensal, por 07 meses, de R$ 2.857,14), totalizando R$ 50.000,00, conforme cronogramas de desembolso e quadros demonstrativos constantes dos anexos.

DA DECISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP

Com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e considerando a Lei Municipal nº 3.991/2025–TFMCS (exercício de 2026), DEFIRO a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização da parceria com o CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, no âmbito do Processo Administrativo nº 121/2026, para execução das ações previstas nos Planos de Trabalho do PRODHAE vinculados às Emendas Legislativas Impositivas nº 25/2025, nº 32/2025 e nº 37/2025, no total de R$ 50.000,00, observadas as demais formalidades legais e administrativas aplicáveis.

A presente decisão/justificativa poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Cafelândia, 19 de fevereiro de 2026.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal